



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES**

OBJETO: Projeto de Lei nº 19/2026 de Autoria do Chefe do Poder Executivo

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.

O projeto vem acompanhado de justificativa com pedido de tramitação em regime de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

II - CONCLUSÃO

O projeto em tela afigura-se como constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

O projeto atende às disposições da Lei nº 4.320/1964, especialmente quanto à indicação da fonte de recursos, qual seja, o excesso de arrecadação.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 19/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 06 de abril de 2026.


Osvair Alves da Silva
Presidente


Paulo Egidio da Luz Marques
Secretário


José Jairo Wolowski
Membro

PARECER PROJETO DE LEI Nº 19/2026

***Abre crédito suplementar no valor de
R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil
reais)***

RELATÓRIO

O projeto em análise tem por finalidade obter autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar em rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura.

Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação orçamentária elencada no art. 2º da proposição.

O Projeto de Lei tramita em **Regime de Urgência** conforme solicitado na Justificativa pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, a Comissão de Orçamento e Finanças exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação.

CONCLUSÃO

A presente Comissão manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei Nº 19/2026, de 31 de março de 2026, na ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 06 de abril de 2026.


Ver. Marco Aurélio Tyska
Presidente


Ver. Paulo Egidio da Luz Marques
Secretário


Ver. Cristiano José Studzinski
Membro


Ver. Osvair Alves da Silva
Membro